



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 009/2021
Decisão : 464/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900052160/2021
Interessado : Libni Angelim Feijó.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900052162/2021, lavrado em desfavor da Libni Angelim Feijó, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, por pagamento e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009/2021, realizada por videoconferência, no dia 16 de junho de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900052160/2021 foi lavrado em 05/02/2021, em desfavor do Engenheiro Civil LIBNI ANGELIM FEIJÓ, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “Laudo de Inspeção técnica”; considerando que a ART nº PE20210619933 foi registrada após a lavratura do auto, em 20/04/2021; Considerando, no entanto, que a ART supracitada não regulariza o auto, uma vez que a atividade técnica já se encontrava concluída (o período informado na ART não corresponde ao de elaboração do laudo); considerando, desta forma, que o autuado deve apresentar ART, registrada fora de época, em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.050/2013; considerando que o pagamento do auto de infração foi efetuado em 05/04/2021; considerando que o AI não foi regularizado; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável à ao arquivamento do processo, bem como a realização de nova diligência, requerendo o registro de ART que regularize o auto, sendo a mesma registrada fora de época, em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.050/2013, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento e realização de diligência, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Paulo Camelo de Holanda Cavalcanti e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC